



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL CONVITE Nº TCE- 006/2011 – CPL**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo dotado de autonomia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14 e previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9086 e (62) 3201-9060, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 350/11, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 201100047003078/008-01**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – ORÇAMENTO
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- d) ANEXO IV – PLANILHA DO MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V – DECLARAÇÕES
- f) ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

**DATA: 06/12/2011**  
**HORÁRIO: 09:00**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONVITE Nº 006/2011**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONVITE Nº 006/2011**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

## **1. OBJETO**

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de 15.000 (quinze mil) capas de processos em papel triplex 250 gr e 14.000 (quatorze mil) capas plásticas de processos a serem utilizadas na autuação de processos realizada pelo Serviço de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

### **3. HABILITAÇÃO**

3.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

a.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

#### **3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo bens da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

#### **3.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

#### **3.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES (ANEXO V)**

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

3.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** **Comissão Permanente de Licitação**

por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº TCE 006/2011 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3.2.5. Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O envelope relativo à "PROPOSTA", igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº TCE 006/2011 – PROPOSTA**

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

4.2.4. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. constar que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).

5.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

## 6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.5. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.6. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, o Termo de Referência e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, à qual substituirá o instrumento de contrato;

6.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

6.6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Termo de Referência;

6.6.3. As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto no Termo de Referência e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA**

a) Entregar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás a quantidade de 15.000 (quinze mil) capas de processos em papel 250 gr e 14.000 (quatorze mil) capas plásticas de processos, impressas, com acabamento e embaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão;

b) Emitir prova final, para que os responsáveis pela feitura das capas em papel e plástico possam realizar a última revisão e liberar o material finalizado para impressão e corte; apresentação da prova 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da arte;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;
- d) Observar na impressão das capas em papel a fidelidade absoluta na cor, e na capa de plástico a qualidade do material que será entregue pelo CONTRATANTE;
- e) Substituir, arcando as despesas decorrentes, os exemplares das capas que apresentar alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas neste Edital;
- f) Observar na prestação dos serviços as normas técnicas da Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica – ABTG (ONS 27);
- g) Dispor de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento na execução dos serviços;
- h) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- i) Permitir o acesso dos responsáveis pela edição, produção e diagramação das capas às dependências da CONTRATADA, visando o acompanhamento gráfico necessário ao bom desempenho dos serviços;
- j) Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- k) Comunicar imediatamente aos responsáveis pela edição, produção das capas, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços de impressão contratados;
- l) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **7.2. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

- a) Entregar à CONTRATADA o material a ser impresso em CD fechado ou *e-mail* devidamente finalizado;
- b) Manter contato permanente com a CONTRATADA, através dos responsáveis pela feitura das capas, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;
- c) Acompanhar o processo de impressão da capa em papel e confecção da capa plástica, garantindo a correta execução dos serviços gráficos;
- d) Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da edição, produção e diagramação das capas e os servidores do órgão que estarão envolvidos no processo;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no contrato.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1. As capas de papel e plásticas, depois de finalizadas, serão recebidas pelo Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, localizado no Bloco 'C' Térreo, sede desta Corte, que provisoriamente verificará a conformidade dos exemplares com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares, oficializando então a aceitação encaminhando em seguida à Divisão Administrativa (Ordem de Serviço nº 002/2007 – GPRES);

8.2. O Serviço de Material e Patrimônio, encarregado pelo recebimento, poderá recusar em parte ou totalmente as capas que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- b) manter arquivo com cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente;
- c) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
- d) ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) acompanhar e aprovar o objeto contratado;
- f) atestar o recebimento definitivo do objeto contratado;
- g) a CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) as irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção;
- i) conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da CONTRATADA em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da CONTRATADA;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

j) será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.5. Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste Convite.

#### **9. PRAZO E REAJUSTE**

9.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do mesmo.

9.2. O preço é fixo e irreeajustável durante a vigência do contrato.

#### **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Serviço de Material e Patrimônio, Bloco C, térreo – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro, Goiânia – Goiás.

#### **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2011.0201.01.032.3002.2.035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.390.39.33 (serviços gráficos), do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas e, em caso de prorrogação nos exercícios subsequentes, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

#### **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento deverá ser efetuado após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual, Municipal e Receita Federal.

12.1.1. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

12.1.2. Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

12.1.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após conclusão do objeto da licitação.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

13.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **14. PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado no serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste edital;

b) de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

14.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

14.5. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, for caso, cobrada judicialmente.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso (Anexo VI), consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA COMERCIAL depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

16.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bloco A, térreo, ou junto à Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 07h00 às 13h00, na Corregedoria-Geral, no bloco Anexo, térreo, ou pelo telefones: 3201-9110 / 3201-9086.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Os participantes da licitação deverão vistoriar os modelos das capas em papel e plástica, que se encontram à disposição na Sala do Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, para tomar conhecimento de todas as características e condições que envolvem a realização dos serviços.

16.6. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas.

16.7. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 31 de outubro de 2011.

**PEDRO DE ALCÂNTARA MIRANDA COELHO**  
MEMBRO

**VICTOR LÁZARO ULHOA FLORÊNCIO DE**  
**MORAIS**  
MEMBRO

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
MEMBRO

**RAFAEL DE SOUSA ALVES**  
VICE-PRESIDENTE

**LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN**  
PRESIDENTE